

INICIATIVA
Prefeito *José Ribeiro F. Junior*
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila F. Suaçado
VISTO



Câmara Municipal de Cabedelo - PB
P U B L I C A Ç Ã O
Diário Oficial do Estado do
dia: 11/01/2001
h24m
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 1008

De 09 de Janeiro de 2001

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, criada pela Lei nº 861, de 28 de novembro de 1996 e alteradas pela Leis nºs: 876, de 04 de julho de 1997; 886, de 15 de setembro de 1997; 967, de 28 de outubro de 1999; 977, de 30 de novembro de 1999; 1002, de 06 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as alterações definidas nesta Lei.

Art. 2º A Secretaria de Governo e Coordenação Política, criada pela Lei nº 1002, de 06 de dezembro de 2000, passa doravante a denominar-se Secretaria de Governo, órgão de direção especial, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a qual compete:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo no gerenciamento de todas as diretrizes, programas e ações de governo;

II – coordenar a tramitação de expediente de competência do Chefe do Poder Executivo e de interesse do Município, ressalvada as competências dos demais órgãos;

III – assessorar o Prefeito junto ao seu representante legislativo na Câmara Municipal, no acompanhamento da tramitação dos projetos de lei de interesse do Município;

IV – assessorar o Prefeito em suas relações públicas, humanas e administrativas;

V – dirigir e definir a política de comunicação, inclusive na divulgação das ações Governamentais;

VI – assessorar o Prefeito na avaliação das metas políticas/administrativas junto ao demais órgãos da administração pública municipal;

VII - o desempenho de outras atividades afins, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Governo terá a seguinte composição:

I – Assessoria de Imprensa;

II - Diretoria de Acompanhamento da Ação Governamental;

 Coordenadoria de Articulação Municipal;

 Setor de Expediente.

III – Diretoria de Apoio Administrativo;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

- IV – Diretoria de Divulgação e Imprensa;
- V – Diretoria de Processamento de Dados.

Art. 3º A Assessoria Especial, criada pela Lei nº 861, de 28 de novembro de 1996, de que trata a Lei nº 1002, de 06 de dezembro de 2000, passa doravante a denominar-se Assessoria Especial de Coordenação Política, órgão de direção especial, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a qual compete:

- I – assessorar o Prefeito;
- a) na articulação da política geral do governo;
- b) nas formas de obtenção de recursos públicos;
- c) em suas relações com órgãos de outras esferas de Poder;
- d) na coordenação e acompanhamento das ações governamentais.

II - exercer outras atribuições de assessoramento que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Assessoria Especial de Coordenação Política terá a seguinte composição:

- I – Diretoria de Assessoramento Especial.

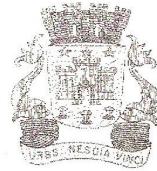
Art. 4º Fica extinta a Diretoria do Centro de Apoio do Renascer, prevista no inciso II, do parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 861 de 28 de novembro de 1996.

Art. 5º A Chefia de Gabinete, com as competências definidas no art. 3º da Lei nº 861, de 28 de novembro de 1996, passa a integrar a estrutura administrativa, mantida a revogação do seu respectivo parágrafo único.

Art. 6º As Sub-Secretarias criada pela Lei nº 861, de 28 de novembro de 1996, ampliada pelo Anexo V, do art. 5º, da Lei nº 886/97, de 15 de setembro de 1997, com a simbologia prevista no anexo II, desta Lei, são as seguintes:

- I – Sub-Secretaria de Administração;
- II – Sub-Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
- III – Sub-Secretaria de Saúde;
- IV – Sub-Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 7º A Diretoria do Hospital Plínio Espínola, prevista no inciso III, do parágrafo único do art. 8º da Lei 861 de 28 de novembro de 1996, fica transformada em Diretoria Geral do Hospital Plínio Espínola, com a simbologia prevista no anexo II, desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 8º O organograma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e o quadro de lotação de cargos em comissão passam a ser os constantes nos anexos I e II, desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, a Lei nº 1002, de 06 de dezembro de 2000.

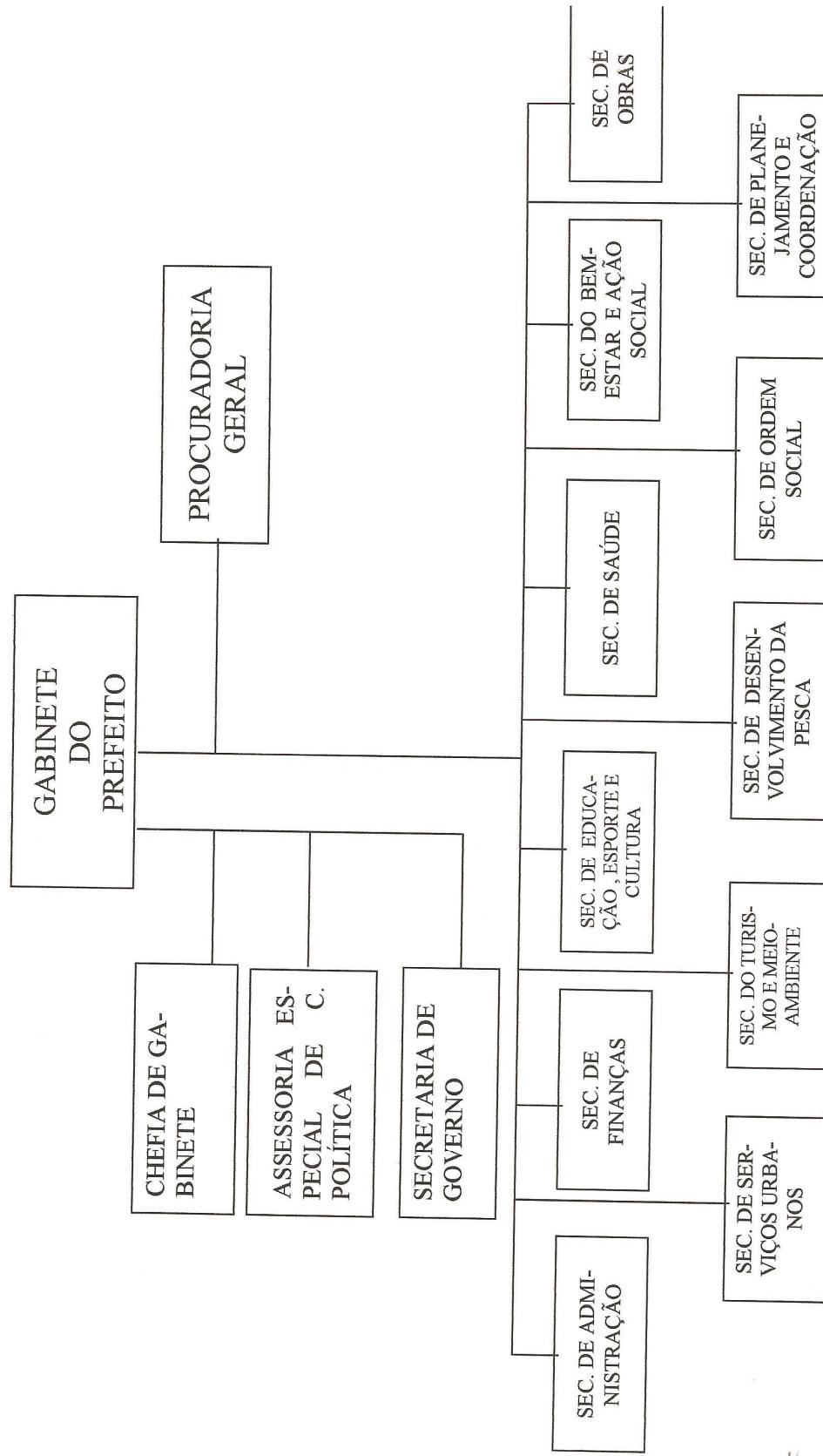
Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de janeiro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Municipal.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB

ORGANOGRAMA



ANEXO II
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

ESTRUTURA ATUAL

| | | |
|---------------|---|-----------|
| CC-1 | Assessor Especial | 1 |
| CC-1 | Procurador Geral | 1 |
| CC-1 | Secretário | 12 |
| CC-1 | Tesoureiro | 1 |
| CC-1.2 | Procurador Geral Adjunto | 1 |
| CC-2 | Sub-secretário | 4 |
| CC-2 | Diretor | 50 |
| CC-2 | Secretário da Junta do Serviço Militar | 1 |
| CC-2 | Procurador | 8 |
| CC-2 | Inspetor Geral da Ordem Social | 1 |
| CC-2 | Inspetor Técnico de Ensino | 2 |
| CC-3 | Coordenador | 62 |
| CC-3 | Coordenador de Unid. Assistencial de Saúde | 10 |
| CC-3 | Assessor (Secretaria de Ordem Social) | 4 |
| CC-4 | Caixa Executivo | 10 |
| CC-4 | Encarregado de Próprios Públicos | 30 |
| CC-4 | Motorista de Representação | 4 |
| CC-5 | 1º Inspetor da Ordem Social | 10 |
| CC-6 | 2º Inspetor da Ordem Social | 10 |
| CC-7 | Secretário da Defesa Civil | 2 |

ESTRUTURA PROPOSTA

| SÍMBOLO | C A R G O S | QTD |
|----------------|---|------------|
| CC-1 | Assessor Especial de Coordenação Política | 1 |
| CC-1 | Chefe de Gabinete | 1 |
| CC-1 | Procurador Geral | 1 |
| CC-1 | Secretário | 12 |
| CC-1.2 | Procurador Geral Adjunto | 1 |
| CC-1.2 | Assessor de Imprensa | 1 |
| CC-1.2 | Diretor Geral do Hospital Plínio Espínola | 1 |
| CC-1.2 | Sub-secretário | 4 |
| CC-2 | Diretor | 46 |
| CC-2 | Secretário da Junta do Serviço Militar | 1 |
| CC-2 | Procurador | 8 |
| CC-2 | Inspetor Geral da Ordem Social | 1 |
| CC-2 | Inspetor Técnico de Ensino | 2 |
| CC-3 | Tesoureiro | 1 |
| CC-3 | Coordenador | 62 |
| CC-3 | Coordenador de Unid. Assistencial de Saúde | 10 |
| CC-3 | Assessor (Secretaria de Ordem Social) | 4 |
| CC-4 | Caixa Executivo | 4 |
| CC-4 | Encarregado de Próprios Públicos | 25 |
| CC-4 | Motorista de Representação | 4 |
| CC-5 | 1º Inspetor da Ordem Social | 10 |
| CC-6 | 2º Inspetor da Ordem Social | 10 |
| CC-7 | Secretário da Defesa Civil | 2 |

